



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 009/95

DE RESOLUÇÃO

Autor JOÃO INÁCIO DA SILVA

Assunto "ESTABELECE NORMAS PARA A MUDANÇA DE NOMES DE COBRADOUROS".

Apresentado em 13 de 09 de 19 95

Rejeitado em de de 19

Aprovado em 02 de 10 de 19 95

Extraído o autógrafo em de de 19

Subiu a Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º

Sancionado em de de 19

Promulgado em de de 19

Veto Parcial em de de 19

" Total em de de 19

Arquivado em de de 19

Resolução n.º

Publicado em 14 de Novembro de 19 95 no jornal Jbera JB

Resolução Nº 010/95

Secretaria, Japeri de de 19



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROT. 0010
Em 13 / 09 / 1995
N.º 009 L.º 001 Fls. 001 V

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Estabelece normas para a mudança de nomes de logradouros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos projetos de mudança de nomes de logradouro público, deverá constar em anexo, obrigatoriamente, documento com assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos moradores e comerciantes do local, bem como o "curriculum vitae" do homenageado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 13 de Setembro de 1995.



JOÃO INÁCIO DA SILVA
VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/09/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/09/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 02/10/95~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

Com frequência a mudança do nome de logradouro ocasiona discussões. Muitos dos que residem no local se colocam contra, enquanto outros defendem a troca com veemência.

Com documento de concordância assinado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos interessados, o Vereador tem como justificar seu projeto.

Necessário, também, que se saiba quem foi o homenageado dos pois, não raro, a mudança ocorre em virtude de pedido de amigos ou eleitores, estando a Câmara sujeita a colocar num logradouro o nome de "personanon grata" a comunidade".



JOÃO INÁCIO DA SILVA

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 010/95

"Estabelece normas para mudança de nomes de logradouros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Nos projetos de mudança de nomes de logradouro público, deverá constar em anexo, obrigatoriamente, documento com assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos moradores e comerciantes do local, bem como o "curriculum vitae" do homenageado.

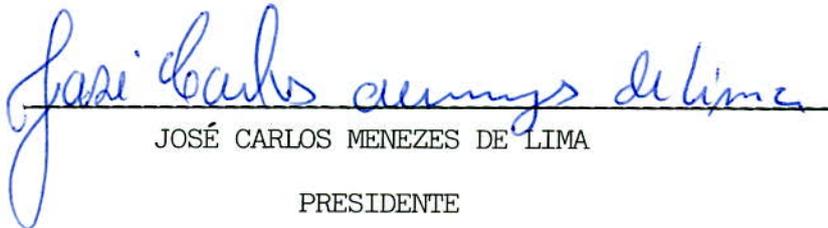
Acrescenta-se ao Art. 1º o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Excetua-se do dispositivo no caput deste artigo a mudança para nomes de pessoas ilustres, de conhecida notoriedade no Município, no Estado ou no País.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 03 de outubro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA ADITIVA

Projeto de Resolução nº 009/95

Acrescenta-se ao Art. 1º o Parágrafo Único com a seguinte redação:

" Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste ' artigo a mudança para nomes de pessoas ilustres, de conhecida notoriedade no Município, no Estado ou no País".

Câmara Municipal de Japeri, 25 de setembro de 1995.


JOÃO INÁCIO DA SILVA
VEREADOR

Aprovada em 02.10.95


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 009/95
DE RESOLUÇÃO
Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Valdeci
Valdeci Alves Monco

Em ___ / ___ / ___

João
João Inácio da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

VEREADOR JOÃO INÁCIO DA SILVA

_____, cuja ementa é "ESTABELECE NORMAS PARA A MUDANÇA DE NOMES DE LOGRADOUROS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ___ / ___ / ___

Valdeci
Valdeci Alves Monco
Relator

João
João Inácio da Silva
Membro

João

Membro

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 009/95
DE RESOLUÇÃO

Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Japeri
Paulo de Assunção Bonf

Em _____ / _____ / _____

Volteba
Valdeci Alves Moraes
Presidente

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOÃO INÁCIO DA SILVA, cuja ementa é : "ESTABELECE NORMAS PARA A MUDANÇA DE NOMES DE LOGRADOUROS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri
_____/_____/_____/_____

Volteba
Paulo de Assunção Bonf
Relator

Volteba
Valdeci Alves Moraes
Membro

Japeri
Marina de Almeida
Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O Nº 010/95

"Estabelece normas para mudança de nomes de logradouros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Nos projetos de mudança de nomes de logradouro público, deverá constar em anexo, obrigatoriamente, documento com assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos moradores e comerciantes do local, bem como o "curriculum vitae" do homenageado.

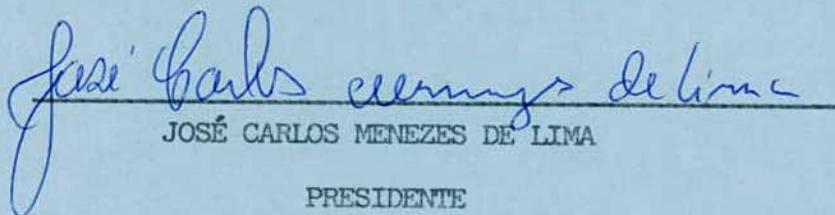
Acrescenta-se ao Art. 1º o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Excetua-se do dispositivo no caput deste artigo a mudança para nomes de pessoas ilustres, de conhecida notoriedade de no Município, no Estado ou no País.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 03 de outubro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE